

2640



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2015

EMENDA DE REDAÇÃO Nº

2

Dê-se ao parágrafo 12, do art. 165, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão Especial à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2015 a seguinte redação:

Art. 1º.....

“Art. 165.....

§ 12. O dever de execução das programações orçamentárias tem como propósito garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, devendo a administração adotar os meios e medidas necessários à implementação do programa de trabalho

.....”

Sala das Sessões, em

26-03-2019


DEP. LIMA NOGUEIRA
Lima do Brasil